



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 177/2010.

Pilões em, 26 de Novembro de 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PILÕES, para o exercício financeiro de 2011.

O Prefeito Constitucional do Município de PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PILÕES, Estado da Paraíba, estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de **2011**, no valor de R\$ 13.292.792,00 (Treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social;

DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I – Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas, além do recebimento de transferências constitucionais e voluntárias correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros abaixo, observada o seguinte desdobramento.

I – RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	12.615.853,00
Receitas Tributárias	254.517,00
Receita de Contribuições	324.500,00
Receita Patrimonial	84.685,00
Transferências Correntes	12.595.494,00
Outras Receitas Correntes	102.390,00
Receitas Correntes – Intra – Orçamentária	570.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Receitas de Contribuições – Intra - Orçamentária 570.000,00

Deduções de Receita para Formação do FUNDEF - 1.315.733,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL 676.939,00

Alienação de Bens 63.624,00

Transferências de Capital 613.315,00

TOTAL (R\$) 13.292.792,00

II – Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 13.292.792,00 (Treze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	10.404.616,00
Pessoal e Encargos Social	6.465.102,00
Outras Despesas Correntes	3.939.514,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	2.572.390,00
Investimentos	2.279.440,00
Amortização da Dívida	292.950,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.286,00
4 – RESERVA LEGAL RPPS	178.500,00
TOTAL	13.292.792,00

Art. 4º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital de conformidade com a discriminação seguinte:

I – No Orçamento Fiscal, foi fixada em R\$ 9.389.709,00 (Nove



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e nove reais).

II – DESPESA POR FUNÇÃO
1.1 – ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
01 – Legislativa	476.065,00
02 – Judiciária	70.862,00
04 – Administração	1.243.823,00
08 - Assistência Social	159.364,00
09 – Previdência Social	178.500,00
12 – Educação	4.358.842,00
13 – Cultura	137.444,00
15 – Urbanismo	832.805,00
16 - Habitação	217.000,00
17 – Saneamento	339.930,00
20 – Agricultura	221.469,00
23 - Comércio e Serviços	44.000,00
25 - Energia	82.026,00
26 – Transporte	360.381,00
27 – Deporto e Lazer	173.685,00
28 – Encargos Especiais	493.513,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	9.389.709,00

II – No Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.903.083,00 (Três milhões, novecentos e três mil e oitenta e três reais).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



1.2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
08 – Assistência Social	558.473,00
09 – Previdência Social	665.000,00
10 - Saúde	2.368.113,00
12 – Educação	104.089,00
20 – Agricultura	207.408,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3.903.083,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.292.792,00

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
I – PODER LEGISLATIVO	476.065,00
Câmara Municipal	476.065,00
II – PODER EXECUTIVO	11.872.227,00
Gabinete do Prefeito	335.988,00
Secretaria de Gestão Pública	521.548,00
Secretaria de Finanças	657.376,00
Secretária de Desenvolvimento Social	692.776,00
Secretaria de Saúde	2.368.113,00
Secretaria de Educação	4.462.931,00
Secr.de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura	1.843.142,00
Secretaria de Agricultura	442.938,00
Reserva de Contingência	137.286,00
Secr.de Desenvolvimento Econômico e Turismo	44.000,00
Secretaria de Cultura e Lazer	137.444,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Secretaria de Esportes	173.685,00
Secretaria de Meio Ambiente	55.000,00
III – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	944.500,00
IPAM-Instituto de Prev. do Munic. de Pilões	944.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (R\$)	13.292.792,00

Art. 5º - A Reserva de Contingência fica fixada o valor de R\$ 137.286,00 (Cento e Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais), constituído exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a programação do equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Art. 7º - No curso da execução do presente Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real anual, conforme determina a Resolução Nº 78, de 1º de julho de 1998, do Senado Federal, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Abrir créditos suplementares, até o limite de 70 % (Setenta por cento) do total da despesa fixada nos termos do artigo 5º desta Lei, em consonância das disposições contidas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

a) O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Promover a transposição, a anulação o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente os valores conveniados.



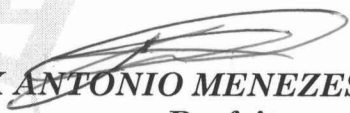
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilões, Estado da Paraíba, em,
26 de Novembro de 2010.


FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA
Prefeito